



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 041/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS (2) ÔNIBUS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/07/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir licitação para aquisição de dois (2) ônibus.

§ Único - Os referidos ônibus devem ser de ano 70 (setenta) acima, em ótimo estado de conservação, revisado, enfim que estejam em condições para serem usados, e devem ser usados para transporte escolar e a serviço da comunidade.

Art. 2º - Estes serão comprados a quem fizer a melhor oferta ou pelo melhor preço de mercado, levando em consideração o ano e o estado de conservação.

Art. 3º - Os ônibus serão usados para transporte escolar, e a serviço da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 02 de julho de 1993.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA


SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal